

De: Licenciamento Norte de Minas/SISEMA
Para: sheila aquino18@hotmail.com

Data: Terça-feira, 11 De setembro De 2018 11:26 AM
Assunto: PROTOCOLO nº 28495367/2018 POSTO PADRE CARVALHO LTDA- EPP

Prezado requerente,

Informamos que a sua requisição, realizada por meio do Sistema de Requerimento de Licenciamento Ambiental, foi INDEFERIDA por não preencher os requisitos e procedimentos necessários ao objetivo pretendido.

Assim, favor retomar o procedimento, observando os seguintes passos:

- ✓ Ler atentamente o Manual de orientações para preenchimento do formulário de caracterização do empreendimento – FCE (<http://licenciamento.meioambiente.mg.gov.br/site/perguntas-respostas>);
- ✓ Acessar a plataforma IDE para verificação da incidência de critérios locacionais e dos fatores de restrição e de vedação previstos na DN 217/2017;
- ✓ Preencher corretamente todos os campos necessários do FCE (Formulário de Caracterização do Empreendimento), disponível no Sistema de Requerimento, bem como imprimir, assinar e digitalizar o documento para instrução do seu requerimento.
- ✓ Anexar todos os documentos pertinentes, indicados na Tela 8 do referido FCE, quando se tratar da modalidade de licenciamento simplificada via cadastro;
- ✓ Gerar o DAE no site da Secretaria da Fazenda e, posteriormente, realizar o seu upload e de seu comprovante de pagamento como documento obrigatório anexo a sua requisição eletrônica;
- ✓ Obter antecipadamente sua Outorga e seu DAIA no caso de requisição de licenciamento para as modalidades simplificadas (Cadastro ou RAS);

Repetindo o procedimento, lembre-se de não deixar de atender às diretrizes acima expostas, sob pena de sua requisição ser indeferida novamente.

Lembramos ainda que, no próprio Sistema de Requerimento de Licenciamento Ambiental, principalmente nos textos inseridos para as abas "Apresentação" e "Perguntas Frequentes", você obterá de maneira detalhada as orientações a serem observadas, dentre outros esclarecimentos.

Obs: Faltou encaminhar a certidão de registro de imóvel e Declaração Municipal (uso e ocupação do solo). Além disso a dae referente ao empreendimento se refere ao município de Simõesia, diferente do município do empreendimento informado no fce. Dessa maneira é necessário encaminhar as documentações que estão faltando e gerar nova dae, conforme instruções disponíveis no “Manual de emissão de DAE para pagamento da taxa de licenciamento na modalidade simplificada via cadastro” disponibilizado no link (<http://www.meioambiente.mg.gov.br/images/las/emissao-daeavulso-sef.pdf>).

Atenciosamente,
Renata de Ângelis Coutinho Adriano
Supram NM